

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 07/10/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

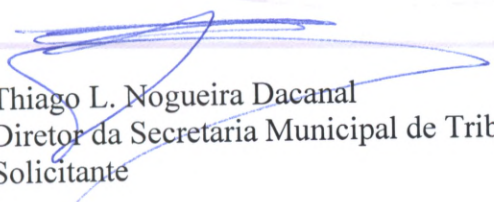
Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de placa de numeração de túmulo destinado ao cemitério municipal, conforme orçamentos em anexo.

Tal aquisição se faz necessária, visto que necessitamos destas placas para identificação e controle dos túmulos do cemitério.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,



Thiago L. Nogueira Dacanal
Diretor da Secretaria Municipal de Tributação
Solicitante



Marina Prefeitura de Marialva <marina.contratos@gmail.com>

000002

Re: ORÇAMENTO

23 de setembro de 2016 10:10

Emplaca - Alex <alex.emplaca@gmail.com>
Para: marina <marina.contratos@gmail.com>

Bom Dia Marina!!!

segue em anexo orçamento EMPLACA.

Fico a Disposição

Alex Ecks
Vendas

☎ 44 9988-0900

☎ 44 3227-1212

www.emplaca.ind.br

Em 22 de setembro de 2016 14:42, marina <marina.contratos@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento em anexo, se houver impossibilidade de fornecer, por favor, me comunique.

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTES.

Atenciosamente,

Marina Matuguma
Gerente do Depto. de Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva
Fone: (44) 3232-8362

 **LICITA PLACA NUMERAÇÃO DE TÚMULO.pdf**
8K

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	MARCA
1	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TÚMULO DE CEMITÁRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5CM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO TRABALHADO	Unidade	3.000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00	EMPLACA

EMPRESA: Emplaca Industria e Comercio de Placas Ltda
CNPJ: 78.381.621/0001-50
ENDEREÇO: Av. Maua, 2578 - Centro - Maringá - Paraná;
TELEFONE: 44 9988-0900 / 3227-1212
E-MAIL: alex.emplaca@gmail.com

000003



Marina Prefeitura de Marialva <marina.contratos@gmail.com>

Orçamento

000004

Licitação3 <licitacao3@fazan.ind.br>

Responder a: Licitação3 <licitacao3@fazan.ind.br>

Para: marina.contratos@gmail.com

23 de setembro de 2016 09:29

Bom dia Marina,

Conforme solicitado, segue anexo orçamento das placas de sepultamento.

Fico à disposição!!

Att.

Camila Bortotto - Depto. de Licitação

Fazan Etiquetas e Brindes

Fone (43) 3223-3950

Skype: camila_fazan

licitacao3@fazan.ind.br

Visite Nosso site

Visite nossa Fanpage



orçamento prefeitura de marialva.pdf

292K

FAZAN**FAZAN & CIA LTDA**

CNPJ 07.233.306/0001-37

Inscr. Estadual 903.30236-40

ORÇAMENTO

000005

- Razão Social: Fazan & Cia Ltda
- Endereço: Rua da Esperança, 648 – Jardim Casa Grande
- CEP: 86.191-010
- Responsável: Fernando Silvone
- E-mail: fazan@fazan.ind.br
- Fone/Fax: (43) 3223-3950
- CNPJ: 07.233.306/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

ITEM	MATERIAL	CARACTERISTICAS MINIMAS	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de Sepultamento	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TÚMULO DE CEMITÁRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5CM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO TRABALHADO.	Unid.	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00

Condições de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 20 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Frete CIF

Cambé/PR, 23 de Setembro de 2016

07233306/0001-37

FAZAN & CIA. LTDA.

RUA DA ESPERANÇA, 648
JARDIM CASA GRANDE
CEP 86191-010 - CAMBÉ - PR
Fernando Silvone
Gerente Comercial



marina matuguma <marinamatuguma@gmail.com>

ORÇAMENTO**000006****BULMAR PLAC** <bulmarplac@yahoo.com.br>

Responder a: BULMAR PLAC <bulmarplac@yahoo.com.br>

Para: marina <marina.contratos@gmail.com>

23 de setembro de 2016 14:47

Boa tarde!

Segue em anexo orçamento de
placas de aluminio fundido para
túmulos

Atenciosamente

Evanor Marques

De: marina <marina.contratos@gmail.com>**Para:** BULMAR PLAC <bulmarplac@yahoo.com.br>; Bulla Sinalizações <bullasinalizacoes@gmail.com>; Alex

Emplaca <alex.emplaca@gmail.com>; contato@royalplacas.com.br; Fernando Silvone <fazan@fazan.ind.br>

Enviadas: Quinta-feira, 22 de Setembro de 2016 14:42**Assunto:** ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**placa cimiterio marivala.pdf**

139K

Bulmarplac[®]

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC.

PLACAS PARA VEÍCULOS
E SINALIZAÇÃO

Telefax: (044) 222-7712

AVENIDA MAUÁ, 973 - MARINGÁ - PR

C.G.C. 80.577.232/0001-46

INSCR. EST. 701.02884-81

Maringá, 23 de setembro de 2016.

000007

A
Prefeitura Municipal de Marialva
Departamento de Licitação

Prezados Senhores:

Conforme solicitado segue orçamento referente placas de identificação.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	MARCA	MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TÚMULO DE CEMITÁRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5CM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO TRABALHADO	3000	BULMARPLAC	unidade	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00

OBSERVACOES GERAIS: Formas de Pagamento: faturamento boleto 28ddl Prazo de entrega: 30 DIAS UTEIS(APÓS APROVACAO DE LAYOUT SE NECESSARIO) ou a combinar Layouts: Somente após aprovação do Orçamento Frete: não incluso e Instalação não inclusa LEMBRANDO QUE NOSSOS ORCAMENTOS TEM A VALIDADE DE 15 DIAS. Esta empresa opera no regime tributário de EPP.

Atenciosamente

Evanor Marques
44 3222 7712
44 9802 0807

Avenida Mauá, 973 - CEP 87050-020.
Fone/Fax: (44) 3222 7712 – Maringá – PR – Brasil
bulmarplac@bulmarplac.com.br



Ofício nº. 211/2016
GAB

000008

Marialva, 07/10/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 07 de outubro de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil).

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico).

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Ofício nº. 211/2016
DC/bsm

000009

Marialva, 07/10/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 211/2016, expedido por Vossa Senhoria em 07/10/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 07/10/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 211/2016

Marialva, 07/10/2016

000010

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para aquisição de placa de numeração de túmulo para o cemitério municipal, sob regime do tipo Menor Preço Por Item.

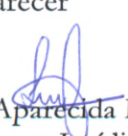
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 07/10/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$-19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00, - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Ofício nº. 211/2016
DLC

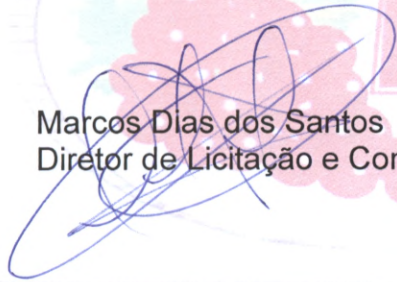
000011

Marialva, 07 de outubro de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 118/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos

Parecer nº. 211/2016

Marialva, 07/10/2016

000012

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 118/2016, que objetiva a contratação de empresa para aquisição de placa de numeração de túmulo para o cemitério municipal, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 211/2016
GAB

000013

Marialva, 07/10/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 118/2016, que tem por objeto aquisição de placa de numeração de túmulo para o cemitério municipal, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal





000014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2016****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2016****PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 26 de outubro de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de placa de numeração de túmulo para o cemitério municipal, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

000015

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atenda aos requisitos deste edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

000016

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

000017

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;



000018

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 **se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;**

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

000019

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

000020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 118/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 118/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 118/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

000021

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

000022

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

000023

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

000024

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

000025

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos.



000026

contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

000027

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



000028

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da

000029

que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



000030

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 08 de outubro de 2016 a 25 de outubro de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

000031

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

000032

Pregão Presencial nº 118/2016**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de placa de numeração de túmulo para o cemitério municipal.

Valor Máximo: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TÚMULO DE CEMITÁRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5CM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO TRABALHADO	UND	3000	6,50	19.500,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.



000033

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



ANEXO II**Pregão Presencial nº 118/2016**

000034

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**CNPJ Nº:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**ENDEREÇO COMPLETO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**TELEFONES:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**E-MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 118/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

Inserir valor total por extenso*OBS:**

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;



ANEXO III

000035

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 211/2016

Edital de Pregão Presencial nº 118/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **118/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante





ANEXO IV

000036

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 211/2016

Edital de Pregão Presencial nº 118/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

000037

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 211/2016

Edital de Pregão Presencial nº 118/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 118/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

**ANEXO VI****000038**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 211/2016

Edital de Pregão Presencial nº 118/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

000039

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de placa de numeração de túmulo para o cemitério municipal, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **118/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

000040

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

000041

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

000042

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

000043

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

000044

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000045

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de placa de numeração de túmulo para o cemitério municipal pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 26 de outubro de 2016 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 26 de outubro de 2016 às 14:00 hs

Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou
compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro





RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2016

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa INGA VEICULOS LTDA, CNPJ nº. 01.994.951/0001-96, situada na Rodovia PR-317, KM 08, Quadra 54, Lote 06, Parque Industrial, Maringá - PR, para prestação de serviço de revisão do veículo Sprinter, placa AXP - 8322, pertencente a Defesa Civil, no valor total de R\$-3.382,89 (Três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 07 de outubro de 2016.


Edgar S. Pereira
Prefeito Municipal

000046



AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de placa de numeração de túmulo para o cemitério municipal pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

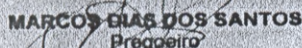
Recebimento das Propostas: até 26 de outubro de 2016 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 26 de outubro de 2016 às 14:00 hs

Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou

compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2016.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de pneus novos, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 26 de outubro de 2016 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 26 de outubro de 2016 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou

compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2016.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0107/2016-PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de carrocerias de ônibus, destinadas a Secretaria Municipal de Educação.

Tipo: Menor preço por Item.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 25 de outubro de 2016 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Guzmão, 500 - Centro, às 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO - PAÇO MUNICIPAL - FONE: (0xx44) 3264-8623 - FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacoesm@hotm.com. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.


Renan Batista Meyring
Pregoeiro Oficial

Sarandi, 10 de outubro de 2016



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Guzmão, 505 - caixa postal 71 - CEP 87111-230 - Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016-PMS

OBJETO: Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva mecânica e mecânica de molejo de veículos utilitários, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Tipo: Menor preço por Item.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 25 de outubro de 2016 às 14:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Guzmão, 500 - Centro, às 14:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO - PAÇO MUNICIPAL - FONE: (0xx44) 3264-8623 - FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacoesm@hotm.com. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 10 de outubro de 2016


Renan Batista Meyring
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

IGUAÇU - PARANÁ

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44

CEP- 86750-000 IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 45/2016

Súmula: Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo de Sindicância, aberto pela Portaria nº 35/2016 e dá outras providências.

SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA, prefeito do Município de Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando solicitação da comissão constituída,

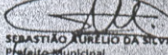
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão constituída pela Portaria nº 35/2016, concluir os trabalhos do Processo Administrativo de Sindicância.

revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

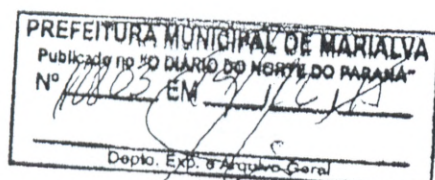
Paço Municipal, aos 10 dias do mês de outubro do ano 2016.


SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**



PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Silvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

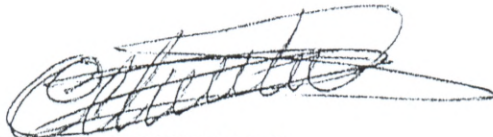
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Hellana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA-ME
18.825.988/0001-93

000047

ANEXO V

RAZÃO SOCIAL: OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME

Processo Administrativo nº 211/2016

Edital de Pregão Presencial nº 118/2016

DECLARAÇÃO

(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **118/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva-PR, 25 de outubro de 2016

Keidimara A. S. Lima
OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA 000043 Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0796122-4

CNPJ

18.825.988/0001-93

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

30/08/2013

Data de Início de Atividade

30/08/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SANTO ZOCATELLI, 81, JARDIM CUSTODIO, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE PLACAS E FOTOS EM PORCELANA.

Capital: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio

RAFAEL TRIGO LIMA
304.290.678-79

40.000,00 SOCIO

Administrador

Término do Mandato
XXXXXXXXXX

KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA
226.266.698-90

40.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 06/06/2016

Número: 20162863969

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 25 de outubro de 2016

16/729172-6



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

[illegible]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110749566-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) 000050	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RAFAEL TRIGO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LIRIO DA SILVA LIMA		(mãe) TEREZINHA TRIGO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/03/1982	IDENTIDADE (número) 34.648.439-X	Órgão Emissor SSP	UF SP
CPF (número) 304.290.678-79			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA SANTO ZOCATELLI			NÚMERO 81
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CUSTODIO II	CEP 86990000
MUNICÍPIO MARIALVA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R. T. LIMA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SANTO ZOCATELLI			NÚMERO 81
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CUSTODIO II	CEP 86990000
MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rafaeladafoto@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789099 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PLACAS E FOTOS EM PORCELANA.		
 Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN PR Lidiane Gaitko Borrima MARIALVA TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS FJP05612 15 OUT 2014			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/08/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.825.988/0001-93	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R. T. Lima - ME			
DATA DA ASSINATURA 19/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Caudomiro Medeiros de Souza RG: 2.247.066-3 RELATOR 15 OUT 2014		 JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARINGA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2014 SOB NÚMERO: 20146088883 Protocolo: 14/608888-3, DE 09/10/2014 Empresa: 41 2 0796122 4 R. T. LIMA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

GERALDO BORNIA
Lidiane Galdino Borna Bortoni
MARIALVA
ESCREVENTE - PARANÁ

 **GERALDO BORNIA**
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva,
PR, 26 JUL, 2016

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.
Em Teste da verdade.

RAFAEL TRIGO LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 11 de Março de 1982, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 304.290.678-79 portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 34.648.439-X-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Santo Zocatelli, 81 Jardim Custódio, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná; **EMPRESÁRIO** com sede na Rua Santo Zocatelli, 81 Jardim Custódio, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41107495663 em 30 de Agosto de 2013, inscrita no CNPJ/MF nº 18.825.988/0001-93, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128 de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os sócios **VIDELMAR ALVES CRUZ**, brasileiro, natural de Santa Maria da Vitória-BA, nascido em 08 de Dezembro de 1960, solteiro, portador de Cédula de Identidade RG nº. 10.886.559-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 038.057.048-36, residente e domiciliado na Rua José Bertão, 305 bloco 04, Apto 01, Parque Industrial, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná; **MATEUS NEVES**, brasileiro, natural de Marialva-PR, nascido em 30 de julho de 1961, separado judicialmente, portador de Cédula de Identidade RG nº. 3.121.008-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 457.912.529-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Chamorro, 123-A CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná e **RODRIGO FERREIRA GOMES**, brasileiro, natural São Paulo-SP, nascido em 20 de fevereiro de 1980, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador de Cédula de Identidade RG nº. 28.278.969-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 306.902.458-07, residente e domiciliado na Rua José Mancini, 22, Vila Carvoeiro, CEP 86975-000, na cidade de Mandaguari-PR, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante pelo presente contrato Social, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME** com sede na Rua dos Lírios, 35 Jardim Custódio, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Rafael

Mateus

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de **Comércio Varejista de Placas e fotos.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente sociedade é por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em **30 de Agosto de 2013 (30/08/2013)**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, já inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância total de R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído: **RAFAEL TRIGO LIMA**, já qualificado acima, subscreve com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 10.000,00 referente à transferência do capital de EMPRESÁRIO e R\$ 10.000,00 em moeda corrente nacional integralizado no presente ato, **VIDELMAR ALVES CRUZ** já qualificado acima, subscreve com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, **MATEUS NEVES** já qualificado acima, subscreve com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional e **RODRIGO FERREIRA GOMES** já qualificado acima, subscreve com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

Sócios	Percentual	Quotas	Valores em R\$
RAFAEL TRIGO LIMA	25,00%	20.000	20.000,00
VIDELMAR ALVES CRUZ	25,00%	20.000	20.000,00
MATEUS NEVES	25,00%	20.000	20.000,00
RODRIGO FERREIRA GOMES	25,00%	20.000	20.000,00
Total	100,00%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, o qual fica assegurado, em igualdade de Condições.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para esta exerça ou renuncie o direito de preferência, o qual devesse dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

 **GERALDO BORNA**
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva, 26 JUL, 2016

Confere com o original na parte reproduzida e do fe.

Em Teste da verdade.

 **Geraldo Borna**
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiane Galvão Borna Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA
PARANÁ

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **RAFAEL TRIGO LIMA, VIDELMAR ALVES CRUZ, MATEUS NEVES e RODRIGO FERREIRA GOMES**, a qualquer deles isoladamente, com poderes de representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas sociais, especialmente a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob a pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Maratiba,
PR, 26 JUL. 2016

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.

Em Teste, _____ de verdade.

Lidiane Galvão Borna
MARIANA
ESCREVENTE
Gerardo Borna
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
SERV. 115
LIDIANE GALVÃO BORNIA
ESCREVENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000051

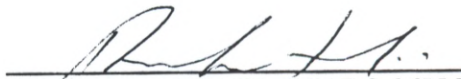
OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Marialva - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Marialva - PR, 02 de Outubro de 2014.



RAFAEL TRIGO LIMA



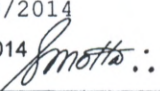
VIDELMAR ALVES CRUZ

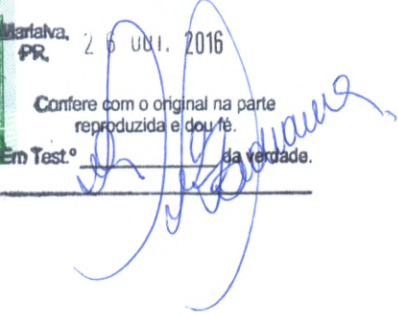


MATEUS NEVES



RODRIGO FERREIRA GOMES

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2014
SOB NÚMERO: 41207961224
Protocolo: 14/608887-5, DE 09/10/2014

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**GERALDO BORNIA**
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FJP05618
Marialva, PR, 26 OUT. 2016
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test. da verdade.

**Lidiani Gaioto Borna Barizon**
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RAFAEL TRIGO LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 11 de Março de 1982, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 304.290.678-79 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 34.648.439-X-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Santo Zocatelli, 81 Jardim Custódio, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná; **VIDELMAR ALVES CRUZ**, brasileiro, natural de Santa Maria da Vitória-BA, nascido em 08 de Dezembro de 1960, solteiro, portador de Cédula de Identidade RG nº. 10.886.559-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 038.057.048-36, residente e domiciliado na Rua José Bertão, 305 bloco 04, Apto 01, Parque Industrial, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná; **MATEUS NEVES**, brasileiro, natural de Marialva-PR, nascido em 30 de julho de 1961, separado judicialmente, portador de Cédula de Identidade RG nº. 3.121.008-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 457.912.529-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Chamorro, 123-A, Jardim Salem Chade, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná e **RODRIGO FERREIRA GOMES**, brasileiro, natural São Paulo-SP, nascido em 20 de fevereiro de 1980, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador de Cédula de Identidade RG nº. 28.278.969-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 306.902.458-07, residente e domiciliado na Rua José Mancini, 22, Vila Carvoeiro, CEP 86975-000, na cidade de Mandaguari-PR, únicos sócios da sociedade empresarial **OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME** com sede na Rua dos Lírios, 35 Jardim Custódio, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, nº 41207961224 por despacho em sessão de 15 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ nº 18.825.988/0001-93, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a partir desta data a ser na Rua Santo Zocatelli, 81, Jardim Custódio, CEP 86990-000 na cidade de Marilava, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retiram-se da sociedade empresarial os sócios **MATEUS NEVES e VIDELMAR ALVES CRUZ** já qualificados acima, que cedem e transferem a título oneroso respectivamente 20.000 (vinte mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para **KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA**, brasileira, natural de Mandaguari-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/03/1983, empresária, inscrita no CPF/MF nº 226.266.698-90, portadora da cédula de identidade Civil RG nº 8.567.910-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Santo Zocatelli, 81, Jardim Custódio, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP-86990-000, que ingressa na sociedade neste ato. Por este ato também, os sócios que se retiram dão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 16:51 SOB Nº 20162863969.
 PROTOCOLO: 162863969 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600642037. NIRE: 41207961224.
 OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2

000056

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade empresarial o sócio **RODRIGO FERREIRA GOMES**, já qualificado acima, que cede e transfere a título oneroso 20.000 (vinte mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para **RAFAEL TRIGO LIMA**, já qualificado acima. Por este ato também, o sócios que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade empresarial de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), já totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Quotas	Valores em R\$
RAFAEL TRIGO LIMA	50,00%	40.000	40.000,00
KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA	50,00%	40.000	40.000,00
Total	100,00%	80.000	80.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade será administrada por **RAFAEL TRIGO LIMA** e **KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA** os quais representarão isoladamente a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante o sistema financeiro nacional, entidades oficiais, repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista, repartições federais, estaduais e municipais, vedado, no entanto, a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: É vedado os administradores empregarem o nome da sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: Os sócios administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 16:51 SOB N° 20162863969.
PROTOCOLO: 162863969 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600642037. NIRE: 41207961224.
OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: A sócia ingressante declara que conhece a situação econômica da empresa.

CLAUSULA SETIMA: A sócia que se ingressa na sociedade declara que não esta incurso dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade empresarial

CLÁUSULA OITAVA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições primitivo.

CLAUSULA NONA - DA CONSOLIDACAO DO CONTRATO: Consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
NIRE: 41207961224

RAFAEL TRIGO LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 11 de Março de 1982, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 304.290.678-79 portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 34.648.439-X-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Santo Zocatelli, 81 Jardim Custódio, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná e **KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA**, brasileira, natural de Mandaguari-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/03/1983, empresária, inscrita no CPF/MF nº 226.266.698-90, portadora da cédula de identidade Civil RG nº 8.567.910-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Santo Zocatelli, 81, Jardim Custódio, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP-86990-000 únicos sócios da sociedade empresarial **OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME**, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, nº 41207961224 por despacho em sessão de 15 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ nº 18.825.988/0001-93 com sede na Rua Santo Zocateli, 81 Jardim Custódio, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná. Resolvem consolidar o Contrato Social conforme cláusulas a seguir:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 16:51 SOB Nº 20162863969.
PROTOCOLO: 162863969 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600642037. NIRE: 41207961224.
OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Santo Zocatelli, 81 Jardim Custódio, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade empresarial de R\$- 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 oitenta mil quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, estando o capital social da empresa totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional e distribuído entre eles da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Quotas	Valores em R\$
RAFAEL TRIGO LIMA	50,00%	40.000	40.000,00
KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA	50,00%	40.000	40.000,00
Total	100,00%	80.000	80.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a atividade de **Comércio Varejista de Placas e fotos em Porcelana**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **30 de Agosto de 2013 (30/08/2013)** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra parte, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada por **RAFAEL TRIGO LIMA e KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA**, os quais representarão isoladamente a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante o sistema financeiro nacional, entidades oficiais, repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista, repartições federais, estaduais e municipais, , vedado, no entanto, a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores empregarem o nome da sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 16:51 SOB N° 20162863969.
PROTOCOLO: 162863969 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600642037. NIRE: 41207961224.
OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 16:51 SOB N° 20162863969.
PROTOCOLO: 162863969 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600642037. NIRE: 41207961224.
OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000000

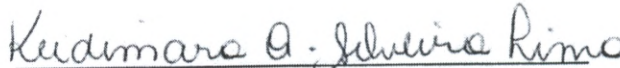
OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para questões resultantes deste contrato e das relações societárias, entre os sócios e destes em relação à sociedade, fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, havendo renúncia expressa por parte dos sócios por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

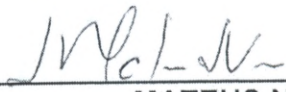
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Maringá-PR, 14 de abril de 2016.


RAFAEL TRIGO LIMA


KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA


VIDELMAR ALVES CRUZ


MATEUS NEVES


RODRIGO FERREIRA GOMES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 16:51 SOB Nº 20162863969.
PROTOCOLO: 162863969 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600642037. NIRE: 41207961224.
OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000061

Geraldo Borna
TABELIONATO DE NOTAS E TÍTULOS
Lidiani Gaiato Borna Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

00139093

19 TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIÁ

Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355

SELO mCb6.9r9Dd.yba4L-rAneb.MCid

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)

indicada(s) de: RAFAEL TELGO LIMA,.....

VIDELMAR ALVES CRUZ, MATHEUS NEVES,.....

RODRIGO FERREIRA GOMES,.....

do que dou fé,.....

Em teste de verdade

Marialva, 26 de abril de 2016

Lidiani Gaiato Borna Barizon

00206509(001-000225742)*****

19 TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIÁ

Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355

SELO F1Cb6.9r9Dd.vizXN-yaN9u.lZiS

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)

indicada(s) de: KEDIMARA QUEIROIS,.....

SILVEIRA LIMA,.....

do que dou fé,.....

Em teste de verdade

Marialva, 26 de abril de 2016

Flavio Adriano Braga Borna

00084632(001-000225825)*****

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 16:51 SOB N° 20162863969.
PROTOCOLO: 162863969 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11600642037. NIRE: 41207961224.

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.567.910-4



POLEGAR DIREITO



Keidimara A. Silveira Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 8.567.910-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/05/2012

NOME: KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA

FILIAÇÃO: JASSON SILVEIRA

JULIA QUEROIS SILVEIRA

NATURALIDADE: MANDAGUAÍ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 01/03/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=CARAGUATATUBA/SP, DA SEDE
C.CAS=9876, LIVRO=55B, FOLHA=115

CPF: 226.266.698-90

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Lidiane Galoto Borna Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO

FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FJP05620

- AUTENTICAÇÃO -

Marialva, 26 out. 2016

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

000062



000060

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA-ME
18.825.988/0001-93

ANEXO II
Pregão Presencial nº 118/2016

RAZÃO SOCIAL: OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA-ME
CNPJ Nº: 18.825.988/0001-93
END: RUA SANTO ZOCATELLI, 81, JD. CUSTÓDIO – MARIALVA-PR
TELEFONES: (44) 3232-6543 – (44) 3037-1815
E-MAIL: pedidos@obraprimaplacasefotos.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de placa de numeração de túmulo para o cemitério municipal, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 118/2016**.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. MÁX. UNIT.	V. MÁX. TOTAL
1	3000	Unid.	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TÚMULO DE CEMITÉRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5CM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO TRABALHADO	6,50	19.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)¹

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias.

Marialva-PR, 25 de outubro de 2016

Keidimara A. S. Lima
OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA – ME

¹ Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

000064

2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 118/2016
OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA-ME
CNPJ nº 18.825.988/0001-93
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	494116
Data de Entrega dos Envelopes	26/10/16
Horas	08h
Modalidade de Licitação	118/16
VISTO	





OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA-ME
18.825.988/0001-93

000065

ANEXO III

RAZÃO SOCIAL: OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME

Processo Administrativo nº 211/2016

Edital de Pregão Presencial nº 118/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **118/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA-ME**, localizada na rua Santo Zocatelli, 81, Jd. Custódio, na cidade de Marialva-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva-PR, 25 de outubro de 2016

Leidimara A.S. Lima

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME



OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA-ME
18.825.988/0001-93

000066

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL: OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME
Processo Administrativo nº 211/2016
Edital de Pregão Presencial nº 118/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº: **18.825.988/0001-93**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 8.567.910-4-SESP/PR e do CPF nº 226.266.698-90, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva-PR, 25 de outubro de 2016

Keidimara Q. S. Lima
OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME



Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
TÍTULO DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAFAEL TRIGO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LIRIO DA SILVA LIMA		(mãe) TEREZINHA TRIGO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/03/1982	IDENTIDADE (número) 34.648.439-X	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF(número) 304.290.678-79			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTO ZOCATELLI			NÚMERO 81
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CUSTODIO II	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6301
MUNICÍPIO MARIALVA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. T. LIMA			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA SANTO ZOCATELLI			NÚMERO 81
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CUSTODIO II	CEP 86.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 6301
MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 4789099	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PLACAS E FOTOS EM PORCELANA.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Atividade Principal 4789099			
Atividade secundária XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/08/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFER NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R. T. Lima			
DATA DA ASSINATURA 23/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Assinatura]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Cláudia Cristina Pamichi OAB: 11.739-PR RG: 1.482.354-7-PR 30 AGO. 2013		AUTENT. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/08/2013 SOB NÚMERO: 41107495663 Protocolo: 13/508073-8, DE 29/08/2013 R. T. LIMA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 629088	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110749566-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RAFAEL TRIGO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		000068
FILHO DE (pai) LIRIO DA SILVA LIMA		(mãe) TEREZINHA TRIGO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/03/1982	IDENTIDADE (número) 34.648.439-X	Órgão Emissor SSP	UF SP CPF (número) 304.290.678-79
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA SANTO ZOCATELLI			NÚMERO 81
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CUSTODIO II	CEP 86990000
MUNICÍPIO MARIALVA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R. T. LIMA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SANTO ZOCATELLI			NÚMERO 81
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CUSTODIO II	CEP 86990000
MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rafaeldafoto@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789099 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PLACAS E FOTOS EM PORCELANA.		
GERALDO BORNIÁ 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - AUTENTICAÇÃO - 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Lidiani Gaioto Borna ESCREVENTE MARIALVA TABELIONATO DE NOTAS FJP05622 Confere com o original na parte reproduzida e doutra			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/08/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.825.988/0001-93	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R. T. Lima - ME			
DATA DA ASSINATURA 19/09/2014			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Clodomiro Mota de Souza RG: 2.247.066-3 RELATOR 15 OUT. 2014		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/10/2014 SOB NÚMERO: 20146088883 Protocolo: 14/608888-3, DE 09/10/2014 Empresa: 41 2 0796122 4 R. T. LIMA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha

000069

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

 **GERALDO BORNA**
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva, PR, 26 JUL. 2016

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé.

Em Test. da verdade.

 **Geraldo Borna**
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiane Gaioto Borna Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

RAFAEL TRIGO LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 11 de Março de 1982, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 304.290.678-79 portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 34.648.439-X-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Santo Zocatelli, 81 Jardim Custódio, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná; **EMPRESÁRIO** com sede na Rua Santo Zocatelli, 81 Jardim Custódio, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41107495663 em 30 de Agosto de 2013, inscrita no CNPJ/MF nº 18.825.988/0001-93, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128 de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os sócios **VIDELMAR ALVES CRUZ**, brasileiro, natural de Santa Maria da Vitória-BA, nascido em 08 de Dezembro de 1960, solteiro, portador de Cédula de Identidade RG nº. 10.886.559-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 038.057.048-36, residente e domiciliado na Rua José Bertão, 305 bloco 04, Apto 01, Parque Industrial, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná; **MATEUS NEVES**, brasileiro, natural de Marialva-PR, nascido em 30 de julho de 1961, separado judicialmente, portador de Cédula de Identidade RG nº. 3.121.008-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 457.912.529-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Chamorro, 123-A CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná e **RODRIGO FERREIRA GOMES**, brasileiro, natural São Paulo-SP, nascido em 20 de fevereiro de 1980, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador de Cédula de Identidade RG nº. 28.278.969-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 306.902.458-07, residente e domiciliado na Rua José Mancini, 22, Vila Carvoeiro, CEP 86975-000, na cidade de Mandaguari-PR, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante pelo presente contrato Social, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME** com sede na Rua dos Lírios, 35 Jardim Custódio, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Artístico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

Geraldo Borna
PÚBLICA, NOTARIAL, ESCRITÓRIO
Lidiane Galoto Borna Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Marialva, 26 JUL 2016

Confere com o original na parte
Em Teste da verdade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de **Comércio Varejista de Placas e fotos.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente sociedade é por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em **30 de Agosto de 2013 (30/08/2013)**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, já inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância total de R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído: **RAFAEL TRIGO LIMA**, já qualificado acima, subscreve com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$ 10.000,00 referente à transferência do capital de EMPRESÁRIO e R\$ 10.000,00 em moeda corrente nacional integralizado no presente ato, **VIDELMAR ALVES CRUZ** já qualificado acima, subscreve com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, **MATEUS NEVES** já qualificado acima, subscreve com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional e **RODRIGO FERREIRA GOMES** já qualificado acima, subscreve com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

Sócios	Percentual	Quotas	Valores em R\$
RAFAEL TRIGO LIMA	25,00%	20.000	20.000,00
VIDELMAR ALVES CRUZ	25,00%	20.000	20.000,00
MATEUS NEVES	25,00%	20.000	20.000,00
RODRIGO FERREIRA GOMES	25,00%	20.000	20.000,00
Total	100,00%	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, o qual fica assegurado, em igualdade de Condições.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para esta exerça ou renuncie o direito de preferência, o qual devesse dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

[Handwritten signatures and initials]

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

 **Geraldo Borna**
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiane Gaioto Borna Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANÁ

 **GERALDO BORNA**
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

000071

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93

Marialva, 25 JUL 2016

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Confere com o original na parte
Em Test.º da verdade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **RAFAEL TRIGO LIMA, VIDELMAR ALVES CRUZ, MATEUS NEVES e RODRIGO FERREIRA GOMES**, a qualquer deles isoladamente, com poderes de representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas sociais, especialmente a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob a pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



000072

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Marialva - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Marialva - PR, 02 de Outubro de 2014.

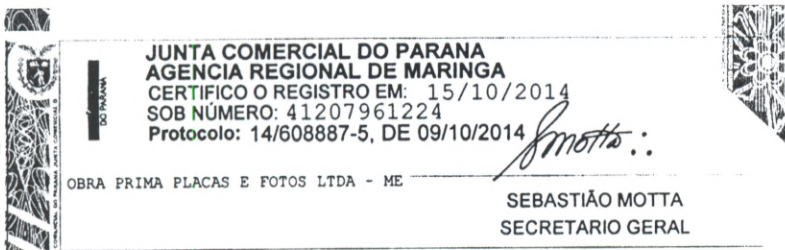



RAFAEL TRIGO LIMA


VIDELMAR ALVES CRUZ


MATEUS NEVES


RODRIGO FERREIRA GOMES





OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RAFAEL TRIGO LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 11 de Março de 1982, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 304.290.678-79 portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 34.648.439-X-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Santo Zocatelli, 81 Jardim Custódio, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná; **VIDELMAR ALVES CRUZ**, brasileiro, natural de Santa Maria da Vitória-BA, nascido em 08 de Dezembro de 1960, solteiro, portador de Cédula de Identidade RG nº. 10.886.559-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 038.057.048-36, residente e domiciliado na Rua José Bertão, 305 bloco 04, Apto 01, Parque Industrial, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná; **MATEUS NEVES**, brasileiro, natural de Marialva-PR, nascido em 30 de julho de 1961, separado judicialmente, portador de Cédula de Identidade RG nº. 3.121.008-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 457.912.529-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Chamorro, 123-A, Jardim Salem Chade, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná e **RODRIGO FERREIRA GOMES**, brasileiro, natural São Paulo-SP, nascido em 20 de fevereiro de 1980, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador de Cédula de Identidade RG nº. 28.278.969-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 306.902.458-07, residente e domiciliado na Rua José Mancini, 22, Vila Carvoeiro, CEP 86975-000, na cidade de Mandaguari-PR, únicos sócios da sociedade empresarial **OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME** com sede na Rua dos Lírios, 35 Jardim Custódio, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, nº 41207961224 por despacho em sessão de 15 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ nº 18.825.988/0001-93, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a partir desta data a ser na Rua Santo Zocatelli, 81, Jardim Custódio, CEP 86990-000 na cidade de Marilava, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retiram-se da sociedade empresarial os sócios **MATEUS NEVES e VIDELMAR ALVES CRUZ** já qualificados acima, que cedem e transferem a título oneroso respectivamente 20.000 (vinte mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para **KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA**, brasileira, natural de Mandaguari-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/03/1983, empresária, inscrita no CPF/MF nº 226.266.698-90, portadora da cédula de identidade Civil RG nº 8.567.910-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Santo Zocatelli, 81, Jardim Custódio, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP-86990-000, que ingressa na sociedade neste ato. Por este ato também, os sócios que se retiram dão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 16:51 SOB Nº 20162863969.
 PROTOCOLO: 162863969 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600642037. NIRE: 41207961224.
 OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000071

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade empresarial o sócio **RODRIGO FERREIRA GOMES**, já qualificado acima, que cede e transfere a título oneroso 20.000 (vinte mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para **RAFAEL TRIGO LIMA**, já qualificado acima. Por este ato também, o sócios que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade empresarial de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), já totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Quotas	Valores em R\$
RAFAEL TRIGO LIMA	50,00%	40.000	40.000,00
KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA	50,00%	40.000	40.000,00
Total	100,00%	80.000	80.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade será administrada por **RAFAEL TRIGO LIMA** e **KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA** os quais representarão isoladamente a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante o sistema financeiro nacional, entidades oficiais, repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista, repartições federais, estaduais e municipais, vedado, no entanto, a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: É vedado os administradores empregarem o nome da sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: Os sócios administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 16:51 SOB Nº 20162863969.
 PROTOCOLO: 162863969 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600642037. NIRE: 41207961224.
 OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000075

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: A sócia ingressante declara que conhece a situação econômica da empresa.

CLAUSULA SETIMA: A sócia que se ingressa na sociedade declara que não esta incurso dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade empresarial

CLÁUSULA OITAVA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições primitivo.

CLAUSULA NONA - DA CONSOLIDACAO DO CONTRATO: Consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
NIRE: 41207961224

RAFAEL TRIGO LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 11 de Março de 1982, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 304.290.678-79 portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 34.648.439-X-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Santo Zocatelli, 81 Jardim Custódio, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná e **KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA**, brasileira, natural de Mandaguari-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/03/1983, empresária, inscrita no CPF/MF nº 226.266.698-90, portadora da cédula de identidade Civil RG nº 8.567.910-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Santo Zocatelli, 81, Jardim Custódio, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP-86990-000 únicos sócios da sociedade empresarial **OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME**, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, nº 41207961224 por despacho em sessão de 15 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ nº 18.825.988/0001-93 com sede na Rua Santo Zocateli, 81 Jardim Custódio, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná. Resolvem consolidar o Contrato Social conforme cláusulas a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 16:51 SOB N° 20162863969.
 PROTOCOLO: 162863969 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600642037. NIRE: 41207961224.
 OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000076

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Santo Zocatelli, 81 Jardim Custódio, CEP 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade empresarial de R\$- 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 oitenta mil quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)**, estando o capital social da empresa totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional e distribuído entre eles da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Quotas	Valores em R\$
RAFAEL TRIGO LIMA	50,00%	40.000	40.000,00
KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA	50,00%	40.000	40.000,00
Total	100,00%	80.000	80.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a atividade de **Comércio Varejista de Placas e fotos em Porcelana**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **30 de Agosto de 2013 (30/08/2013)** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra parte, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada por **RAFAEL TRIGO LIMA e KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA**, os quais representarão isoladamente a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante o sistema financeiro nacional, entidades oficiais, repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista, repartições federais, estaduais e municipais, , vedado, no entanto, a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores empregarem o nome da sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 16:51 SOB Nº 20162863969.
 PROTOCOLO: 162863969 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600642037. NIRE: 41207961224.
 OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000077

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

 **CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

 **CLÁUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

 **CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

 **CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 16:51 SOB Nº 20162863969.
PROTOCOLO: 162863969 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600642037. NIRE: 41207961224.
OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93

000078

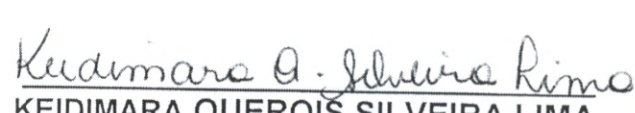
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

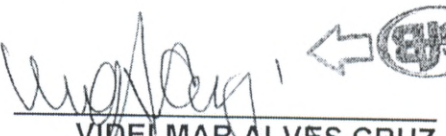
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para questões resultantes deste contrato e das relações societárias, entre os sócios e destes em relação à sociedade, fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, havendo renúncia expressa por parte dos sócios por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

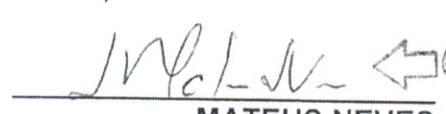
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Maringá-PR, 14 de abril de 2016.


RAFAEL TRIGO LIMA


KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA


VIDELMAR ALVES CRUZ


MATEUS NEVES


RODRIGO FERREIRA GOMES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 16:51 SOB N° 20162863969.
PROTOCOLO: 162863969 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600642037. NIRE: 41207961224.
OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000073

Geraldo Bornia
TABELIONATO DE NOTAS PERMITIDAS
Lidiani Gaiato Borna Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA
PARANÁ

00139093

1º TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO m1Cb6.9r0d.yba4L-rAneb.MC1D

Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: RAFAEL TEIGO LIMA.....
VIDELMAR ALVES CRUZ, MATEUS NEVES.....
RODRIGO FERREIRA GOMES.....
do que dou fé.....
Em teste..... da verdade

Marialva, 26 de abril de 2016
Lidiani Gaiato Borna Barizon
00206509(001-000225742)*****

1º TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO F1Cb6.9r0d.vizXN-yqN9u.1ZiS

Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: KEIDIMARA QUEIROIS.....
SILVEIRA LIMA.....
do que dou fé.....
Em teste..... da verdade

Marialva, 26 de abril de 2016
Flavio Adriano Braga Borna
00084632(001-000225825)*****

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 16:51 SOB N° 20162863969.
PROTOCOLO: 162863969 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600642037. NIRE: 41207961224.
OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000080

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.825.988/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2013	
NOME EMPRESARIAL OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTO ZOCATELLI	NÚMERO 81	COMPLEMENTO	
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CUSTODIO	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDIDOS@OBRAPRIMAPLACASEFOTOS.COM.BR		TELEFONE (44) 3015-4473 / (44) 3037-1815	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/10/2016 às 09:43:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/10/2016



000081

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90648763-22

Inscrição CNPJ

18.825.988/0001-93

Início das Atividades

11/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA -ME

Título do Estabelecimento OBRA PRIMA PLACAS & FOTOS

Endereço do Estabelecimento RUA SANTO ZOCATELLI, 81 - JARDIM CUSTODIO - CEP 86990-000
FONE: (44) 3015-4473

Município de Instalação MARIALVA - PR, DESDE 11/2013
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2,
DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA
FILMAGEM

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	304.290.678-79	RAFAEL TRIGO LIMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	226.266.698-90	KEIDIMARA QUEROIS SILVEIRA LIMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/11/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90648763-22

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
20/10/2016 8:16:22

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME
CNPJ: 18.825.988/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:28:12 do dia 20/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2017.

Código de controle da certidão: **85AA.42B1.7414.6774**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000083

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015412392-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.825.988/0001-93**

Nome: **OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA -ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Negativa de Débitos

000084

Informações da Certidão:**Data de Emissão:** 25/10/2016**Data de Vencimento:** 24/11/2016**N.º da Certidão:** 5076/2016**Código de Autenticação:** 3020375937741**Informações do Requerente:****CNPJ/CPF Requerente:** 226.266.698-90**Requerente:** KEIDIMARA Q. SILVEIRA LIMA**Finalidade da Certidão:** Licitação**Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador****CPF / CNPJ:** 18.825.988/0001-93**Nome:** OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME**Endereço:** RUA SANTO ZOCATELLI, 81 - JARDIM CUSTODIO - 1ª PARTE MARIALVA/PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Terça-feira, 25 de Outubro de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



000085

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18825988/0001-93
Razão Social: OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME
Endereço: RUA DOS LÍRIOS 35 / JD CUSTODIO / LONDRINA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2016 a 15/11/2016

Certificação Número: 2016101706351777520984

Informação obtida em 20/10/2016, às 17:04:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000086




000037

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.825.988/0001 - 93**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 24 de Outubro de 2016.



Jéssica Ferreira da Silva Stubs
Jéssica Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 13h30m.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R\$: 28,23.

[Handwritten signature]



OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA-ME
18.825.988/0001-93

000088

ANEXO VI

RAZÃO SOCIAL: OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME

Processo Administrativo nº 211/2016

Edital de Pregão Presencial nº 118/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva-PR, 25 de outubro de 2016

Keidimara G. S. Lima
OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA - ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 118/2016 000089
OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA-ME
CNPJ nº 18.825.988/0001-93
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 499/16
Data de Entrega dos Envelopes 26/10/16
Horas 09:18 Modalidade de Licitação P.P.
11.8/16
VISTO



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

000090

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 118 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão 26/10/2016 14:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 26/10/2016	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Orgão Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo 211 / 2016

Objeto

Aquisição de placa de numeração de túmulo para o cemitério municipal

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgado o preço e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ		Doc. de Identidade	CPF
Razão Social		Nome	
18.825.988/0001-93	MICROEMPRESA	85679104 SSP-PR	226.266.698-90
OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME		Kedimara Queiros Silveira Lima	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 118 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	3000	UND	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TÚMULO DE CEMITÁRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5CM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO TRABALHADO	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário
(M) 18.825.988/0001-93	OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME			OBRA PRIMA PLA	6,50 Classificado
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário
1º Rodada					
(M) 18.825.988/0001-93	OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME			OBRA PRIMA PLA	6,50
Conclusão					
(M) 18.825.988/0001-93	OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME			OBRA PRIMA PLA	6,50 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 118 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	3000	UND	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TÚMULO DE CEMITÁRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5CM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO TRABALHADO	
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Inicial Valor Final
(M) 18.825.988/0001-93	OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME			OBRA PRIMA P	6,50 6,50 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 118 / 2016

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 69042	Economicidade: 0,00 %	Unidade: UND
Quantidade: 3000	Valor Unitário: 6,50	Valor Total: 19.500,00		Marca: OBRA PRIMA PLACAS E
Arrematante: OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 118 / 2016

18.825.988/0001-93 - OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	3000	UND	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TÚMULO DE CEMITÁRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5CM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO TRABALHADO	OBRA PRIMA PLACAS	6,50	19.500,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: **R\$ 19.500,00**Total do Pregão Presencial: **R\$ 19.500,00**

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, o item foi adjudicado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

000091

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Patricia E. R. Bonjorno
PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Kedimara A. S. Lima

18.825.988/0001-93 - OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME
226.266.698-90 - Kedimara Queiros Silveira Lima

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000092

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº
118/2016, para aquisição de placa de numeração de túmulo
para o cemitério municipal*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 118/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de placa de numeração de túmulo para o cemitério municipal, autorizada pelo ofício nº 211/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'º Diário do Norte do Paraná do dia 11 de outubro de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 26 de outubro de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas da única licitante: Obra Prima Placas e Fotos Ltda - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante Obra Prima Placas e Fotos Ltda – ME, assim declarada.

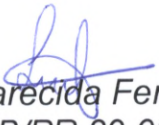
Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.



PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

000093

Marialva, 27 de outubro de 2016.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



000094

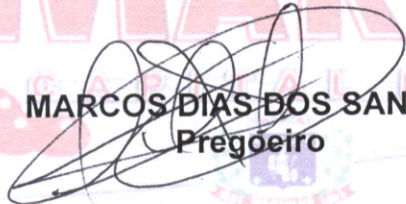
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 118/2016 – P.M.M
Aquisição de placa de numeração de túmulo para o cemitério municipal

Em Sessão Pública realizada no dia 21 de outubro de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 118/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.825.988/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 118/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 118/2016 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27/10/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000095

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 273/2016
– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA OBRA PRIMA PLACAS E
FOTOS LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Santo Zocatelli, 81, Jardim Custódio, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, TEL: (44) 3037-1815, portadora do CNPJ nº 18.825.988/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL TRIGO LIMA**, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 304.290.678-79, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de placa de numeração de túmulo para o cemitério municipal, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TÚMULO DE CEMITÁRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5CM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO TRABALHADO	UND	3.000,00	R\$ 6,50	19.500,00	OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS
				TOTAL:	19.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **118/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.



000096

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



000097

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

000098

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

000099

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

000100

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

000101

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprir-lo.



0001.02

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21





000103

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 273/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME. (CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93)
OBJETO : Aquisição de placa de numeração de túmulo para o cemitério municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 118/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 27 de outubro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.279.975/0001-62

ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

Processo: 66/2016

Chamada Pública nº 002/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA ATENDER NA UBS E PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR.

Aos, 16 (dezois) dias do mês de novembro de 2016, às 09:30, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria, nº 016/2016, para a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços referente Processo Licitatório nº 002/2016 Chamada Pública.

Inicialmente, de acordo com o edital, foram abertos os envelopes protocolados no setor de protocolo desta prefeitura, verificando a documentação do participante deste credenciamento, que resultou no seguinte participante:

UNICLIN - UNIFLOR CLÍNICA MÉDICA - LTDA, CNPJ/MF: 05.645.840/0001-25.

Depois de longa apreciação dos documentos dos interessados verificou-se que a empresa UNICLIN - UNIFLOR CLÍNICA MÉDICA - LTDA, esta apta a entregar os seguintes itens com suas quantidades e valores aqui estipulados conforme tabela:

Item	Disponibilidade médica	Valor por hora	Locais de atendimentos
01	Disponibilidades médicas noturna ou diárias para procedimentos de urgência e emergência com turno de 04hrs, 08hrs, 12hrs e 24hrs ininterruptas, com demanda de 100% no horário com disponibilidade de segunda a domingo inclusive feriado. (conforme necessidade do	R\$ 83,00 hrs com teto Máximo de 650 horas/mês.	UBS e Pronto Socorro

UNIFLOR - CIDADE DAS FLORES, PAZ E DESENVOLVIMENTO
AVENIDA DAS FLORES, 118 - FONE/FAX: (44) 3270-1150 - CEP 87640-000 - UNIFLOR - PARANÁ

Departamento de Saúde)

A empresa UNICLIN - UNIFLOR CLÍNICA MÉDICA - LTDA, esta apta a entregar os serviços pelos valores fixados conforme tabela.

Será providenciada a publicação do resultado desta sessão no jornal oficial do município, dando um prazo de cinco dias úteis para possíveis manifestações ao contrário, após este prazo será efetuado o processo de licitação por inexigibilidade para o fornecedor habilitado e assinatura do contrato.

Nada mais havendo a ser discutido, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes proponentes.

UNIFLOR, aos dezois dias de novembro de 2016.

Roslane Oliveira Lima Gonçalves
Presidente de Licitações

Miguel Ornellas
Membro

Jhone Anderson De Moraes Peres
Membro

UNICLIN - UNIFLOR CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 05.645.840/0001-25



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 288/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA. (CNPJ/MF: 77.668.549/0001-83)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 117/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de novembro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 289/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : INVICTA ALIMENTOS EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 10.771.770/0001-81)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 117/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-11.972,00 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de novembro de 2016

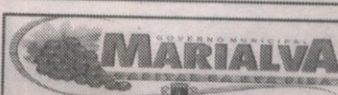
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 290/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 24.028.878/0001-01)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 117/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-7.544,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de novembro de 2016

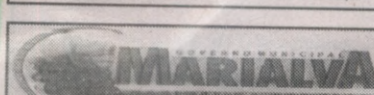
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 291/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME. (CNPJ/MF: 22.499.340/0001-00)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 117/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-500,00 (quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de novembro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 376/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : LEMUCHI & LEMUCHI LTDA. (CNPJ/MF: 82.590.928/0001-38)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 06 (seis) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 140/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 09 de novembro de 2016

000100

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 273/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME. (CNPJ/MF: 18.825.988/0001-93)
OBJETO : Aquisição de placa de numeração de túmulo para o cemitério municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 118/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 27 de outubro de 2016

ACP
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

1134/A4